

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

Helbert Bruno Paulino Lourenço

Pregoeiro



143
26/08/21
[Signature]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220 Volts Tipo de condensador: Vertical/Horizontal	01
---	--	----

LOTE 02

COMARCA DE FRANCISCO SÁ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	QUANT.
1	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 18.000 Btu/h, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Francisco Sá	02
2	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 30.000 Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Vertical/Horizontal Local de instalação: Francisco Sá	01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04

COMARCA DE TEÓFILO OTONI		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	QUANT.
1	Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split- Hi Wall, capacidade térmica de 24.000 Btu/h, Tecnologia inverter , gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, direcionadores de ar, com as funções mer, sleep, sweep e emergência, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal Local de instalação: Teófilo Otoni	01

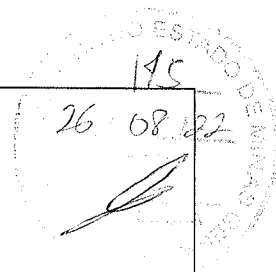
1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - LOTES 02 a 04

1.2.1. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.1.1. Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.1.2. O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Fornecimento e Interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante, e deverão ser instalados conforme projeto a ser enviados.
- Isolamento térmico das tubulações e proteção em fita PVC.
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação elétrica e comando entre as unidades;
- Instalação de alimentação para os aparelhos (eletroduto, condutores, tomada);
- Instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar condicionado e quadro de distribuição conforme projeto a ser enviado.
- Suporte para as tubulações de cobre;
- Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- Evacuação do sistema com bomba de vácuo;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação. Norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

1.2.1.10 Atendimento a distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras especificadas pelo fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

1.2.1.11 Instalação de Cabos elétricos do tipo PP com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, devendo ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.

1.2.1.12 Circuitos Elétricos:

- a) Fornecimento e instalação rede elétrica de alimentação dos equipamentos e quadro de distribuição conforme projeto a ser enviado, com todos os dispositivos de proteção.
- b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados a cada necessidade, o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.
- c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Comarca. Observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039; utilizar isolamento de no mínimo 0,6 kV anti chama.
- d) Conduto Elétrico: Canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.

1.2.1.13 Sistema de drenagem

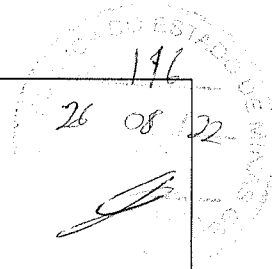
- a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação em PVC rígido de 32 mm de diâmetro na cor branca, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.
- b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, esta deverá possuir isolamento térmico.

1.2.1.14 Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

1.2.1.15 Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema.

Aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

1.2.1.16 Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3 COMARCA DE FRANCISCO SÁ - LOTE 02

1.2.3.1 Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 02 deste termo.

1.2.3.2 Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento elétrico e todos os materiais e insumos necessários para realização dos serviços.

1.2.3.3 Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

1.2.3.4 Fornecimento de gás refrigerante R410A.

1.2.3.5 Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

1.2.3.6 Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

1.2.3.7 Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

1.2.3.8 Realização de vácuo conforme prescrito pelo fabricante, balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

1.2.3.9 Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.

1.2.3.10 Fornecimento e instalação de quadro elétrico com todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro e os disjuntores específicos para cada equipamento, conforme projeto a ser enviado. Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.

1.2.3.11 Fornecimento e instalação do cabeamento elétrico de interligação entre o padrão externo e o quadro elétrico de alimentação dos equipamentos, conforme projeto elétrico;

1.2.4 COMARCA DE UNAÍ - LOTE 03

1.2.4.1 Instalação dos equipamentos conforme descrito no lote 03 deste termo.

1.2.4.2 Fornecimento e montagem da rede frigorífera de interligação entre as unidades evaporadoras e condensadora, incluindo cabeamento elétrico e todos os materiais e insumos necessários para realização dos serviços.

1.2.4.3 Fornecimento e montagem da rede de comando e de carga a partir do ponto de força protegido fornecido pela Defensoria Pública junto de cada equipamento.

1.2.4.4 Fornecimento de gás refrigerante R410A.

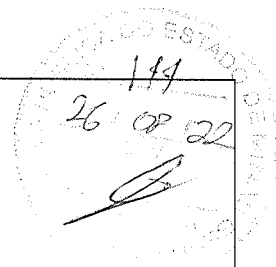
1.2.4.5 Fornecimento de suporte para condensador e evaporador.

1.2.4.6 Fornecimento de mão de obra elétrica e mecânica para instalação dos equipamentos.

1.2.4.7 Pressurização e teste de estanqueidade das tubulações.

1.2.4.8 Realização de vácuo conforme prescrito pelo fabricante, balanceamento termodinâmico dos equipamentos.

1.2.4.9 Fornecimento e instalação da rede de alimentação elétrica dos equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em lotes não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição e instalação dos equipamentos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, nas comarcas de Francisco Sá, Unaí e Teófilo Otoni, uma vez que as comarcas supracitadas não possuem todos os ambientes climatizados, fato este agravado pelas temperaturas elevadas durante o ano todo. Desta maneira, é necessário dotá-las de infraestrutura adequada, de forma a manter a qualidade do ar dos ambientes visando o bem-estar, a melhora na qualidade de vida e da saúde das pessoas que ali trabalham e circulam.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

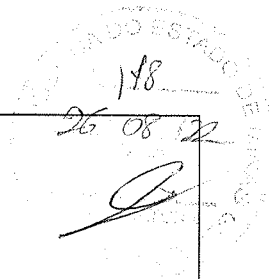
6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 02 a 04:

7.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-MG, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

7.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

condicionados com as seguintes características:

7.2.3. Sistemas de climatização com expansão direta (Split), com capacidade instalada de no mínimo 30% da capacidade térmica total para cada lote (lotes de 02 a 04).

7.2.4. Será permitido a soma de atestados para fins quantitativos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não se aplica.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

9.1. DO PROSPECTO

9.1.1. Para o **lote 1** previsto neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, o prospecto/folder/catálogo/ficha técnica/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

9.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar os documentos elencados no item 9.1.

9.1.3. Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

9.1.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

9.1.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto do segundo colocado do lote e, assim, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

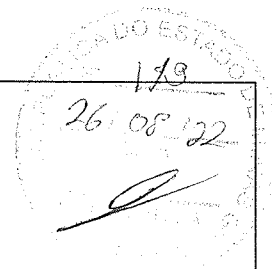
10.1. PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO:

10.1.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes no lote 1, será de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - A.F.

10.1.2. O prazo para instalação dos equipamentos presentes nos lotes de 02 a 04 será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de serviço – O.S.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

10.2.2. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedores dos lotes de 02 a 04, será convocado para firmar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

12.3. O instrumento de contrato será dispensado para o lote 01, em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela Autorização de Fornecimento - A.F., a ser emitida pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

12.3.1. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



180
26 08 22
[Signature]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local



181
26 08 12
[Handwritten signature]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

